



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

CONTRATANTE (UASG) 926002

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (15020)

Unidade Requisitante: Diretoria Técnica de Habilitação - DTH/DETRAN/RO

Processo Administrativo n.º 0010.009991/2025-33

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas, para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Habilitação, no tocante à implementação do Programa CNH SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)

Data dos Lances : 28/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de licitação, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – email: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2025.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025
(Processo Administrativo n.º 0010.009991/2025-33)

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data dos Lances: 28/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor total da contratação: R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas, para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Habilitação, no tocante à implementação do Programa CNH SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por item**.
- 1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da Carta Proposta, anexo deste AVISO.
- 1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste aviso e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) ou do catálogo de serviço (CATSERV) do comprasnet, prevalecem as especificações do aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

2.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.4. que contiver vícios insanáveis;

5.13.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

5.13.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.15.1. O valor global estimado para a contratação.

5.15.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.15.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 15** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação se dará conforme item 7 do termo de referência.

7.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (0059438699);

9.10.2. ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0059438771);

9.10.3 ANEXO III - Carta Proposta (0059441845).

9.10.4. ANEXO IV - Dados do Representante (0059439126).

9.10.5. ANEXO V - Mapa de Riscos (0059438834).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2025.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral
DETRAN/RO

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionísio Mendonça, Presidente**, em 22/04/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 23/04/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059425937** e o código CRC **541D4F30**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0010.009991/2025-33

SEI nº 0059425937



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
Unidade Solicitante: Diretoria Técnica de Habilitação - DTH/DIRGERAL - DETRAN/RO

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas**, para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Habilitação, no tocante à implementação do Programa CNH SOCIAL do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme Documento de Oficialização de Demanda 110 (ID.0058375859).

A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. Do Objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de distribuição gratuita, sendo **Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas**, para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Habilitação, no tocante à implementação do Programa CNH SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento

1.2. Do Objetivo

1.2.1. A contratação objetiva atender as necessidades desta Diretoria Técnica de Habilitação, com o fito de proporcionar sentimento de pertencimento, confiança e identificação com o Programa CNH SOCIAL, tanto para os servidores do DETRAN/RO, quanto para os beneficiários diretos do Programa, além de disponibilizar aos beneficiários o material necessário para participação no curso teórico-técnico.

1.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

1.4. A especificação técnica e estimativa do quantitativo da presente aquisição está em conformidade com o Documento de Oficialização de Demanda 110 (ID 0058375859).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES: com 100 folhas, medindo 21X15cm, com espiral, contendo a logomarca do Programa CNH SOCIAL e as logomarcas do Governo de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito, em imagens coloridas; Toda a estrutura interna (folhas) será em papel off-set 90 g/m² com logomarca Programa CNH SOCIAL e as logomarcas do Governo de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito, costa em capa dura confeccionado em papelão, revestido em papel couchê 120 g/m² plastificado, com a logomarca do DETRAN, Governo de Rondônia e Programa CNH SOCIAL. A arte do Programa CNH SOCIAL será fornecida pela Coordenadoria de Relação Públicas e Comunicação Social - CCOM/DETRAN/RO, quando da emissão da Nota de Empenho.	UNIDADE	3.000
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA: corpo plástico, de click, escrita azul, com a logomarca do DETRAN, Governo de Rondônia e Programa CNH SOCIAL. A arte do Programa CNH SOCIAL será fornecida pela Coordenadoria de Relação Públicas e Comunicação Social - CCOM/DETRAN/RO, quando da emissão da Nota de Empenho.	UNIDADE	3.000

2. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público

3.1.1. Considerando o constante no Processo Administrativo/SEI nº 0010.062305/2023-91.

3.1.2. O **Programa de Incentivo à Habilitação – CNH SOCIAL** possui o fito de viabilizar a gratuidade dos processos de habilitação aos cidadãos hipossuficientes do Estado, compreendendo, a isenção de taxas concernentes aos serviços provenientes do DETRAN-RO, exames de legislação e de direção, pertinentes ao serviço selecionado no Programa, custos com o processo de formação, tais como aulas teóricas e práticas, além dos custos com exames médicos e psicológicos, o que justifica a contratação às expensas desta Autarquia de Trânsito.

3.1.3. O DETRAN de Rondônia ciente de sua responsabilidade social ante ao cenário demonstrado, propôs a implementação do Programa de CNH SOCIAL, por meio da oferta gratuita de todo o processo de formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores destinado às pessoas de baixa renda, que se enquadrem em determinados critérios.

3.1.4. Ademais, pode-se afirmar que o Programa atenderá não somente os beneficiários, mas também, de forma direta, o comércio local, estimulando a circulação de renda, visto que, com este instrumento, cria-se uma alternativa de prosperidade em suas vidas, ampliando, significativamente, a empregabilidade e qualificando os cidadãos rondonienses para o mercado de trabalho.

3.1.5. Nessa intelecção, é importante citar que a aquisição aqui pleiteada visa oferecer meios para participação dos beneficiários (pessoas de "baixa renda") durante a realização das aulas teóricas (curso teórico-técnico), etapa obrigatória para participação no Programa, com previsão para ministração no primeiro semestre (1ª turma) e no segundo semestre (2ª turma), consolidando a marca do Programa CNH SOCIAL, proporcionando sentimento de pertencimento, confiança e identificação.

3.1.6. Por fim, esclareço que o curso teórico-técnico para 1ª Habilitação compreende a carga-horária de 45h/a (quarenta e cinco horas/aula), conforme previsão constante no Anexo II da Resolução/Contran nº 789/2020.

3.2. **Da Justificativa das quantidades**

3.2.1. Os elementos técnicos para definir o quantitativo levou em consideração o Projeto elaborado que amparou a instituição do Programa CNH SOCIAL (ID 0044913947, inserto nos autos do Processo Administrativo nº 0010.014478/2023-01), que prevê a disponibilidade de 1.500 (mil e quinhentas) vagas à população do Estado de Rondônia, notadamente destinadas às pessoas de baixa renda, com idade mínima de 18 anos, comprovadamente domiciliadas e residentes no Estado de Rondônia, e que atendam a todos os requisitos previstos na Lei nº 5.947, de 1º de janeiro de 2025.

3.2.2. Ademais, há que se levar em consideração que já consta estudo orçamentário-financeiro para atender 1.500 (mil e quinhentos) benefícios no ano de 2026, bem ainda, que se tenciona ampliar o número de vagas para participação no Programa ainda no corrente ano (2025), a depender de estudo orçamentário-financeiro, pelo que se justifica a aquisição total de 3.000 (três mil) unidades.

3.2.3. Cumpre esclarecer que se trata de contratação para atender a um Programa, portanto, tem caráter contínuo.

4. **DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[...] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

4.2. Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.3. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.4. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

5. **DAS VEDAÇÕES**

5.1. **Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio/Cooperativas**

5.1.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

5.1.2. A participação de consórcios/cooperativas no presente certame não é recomendada, já que verifica-se que há diversas empresas no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

5.1.3. Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio.

5.1.4. Fica **VEDADA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.2. **Da Vedação de Vínculo com o Poder Público**

5.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Problema:

6.1.1. Necessidade de Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas, para atender o Programa CNH SOCIAL.

6.2. Solução e resultados:

6.2.1. É de suma importância a aquisição de material de distribuição gratuita, sendo Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas, para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Habilitação, no tocante à implementação do Programa CNH SOCIAL.

6.2.2. A iniciativa do Programa CNH Social decorre da necessidade de promover mais segurança, a partir da formação adequada de condutores em situação irregular, bem como atribuir condições mais dignas àquelas pessoas de baixa renda que tanto almejam obter a Permissão Para Dirigir e, com este instrumento, ter uma alternativa de prosperidade em suas vidas, ampliando, significativamente, a empregabilidade e qualificando os cidadãos rondonienses para o mercado de trabalho.

6.2.3. Sob outro prisma, trazendo ainda mais robustez e importância ao Programa, sabe-se que a independência pessoal, como motriz cumprimento do direito constitucional à liberdade depende em grande parte da capacidade que o indivíduo possui de se locomover. Em diversas situações, pessoas em situação de vulnerabilidade financeira e social encontram dificuldade em alcançar a liberdade plena de locomoção devido aos custos envolvidos no processo de formação de condutores.

6.2.4. A aquisição e distribuição de materiais de distribuição gratuita, como blocos de anotações e canetas, proporciona meios para participação do público-alvo, bem ainda a identidade visual e identificação com o Programa.

6.2.5. Além disso, a distribuição de materiais levará a marca do Departamento Estadual de Trânsito e Governo do Estado, com intuito de manter viva a imagem do Programa, demonstrando à população a seriedade e comprometimento do Governo. Ao se utilizar desses materiais, os cidadãos são constantemente lembrados da importância que se tem um Programa com a natureza do oportunizado através da CNH SOCIAL. Assim, espera-se que esses itens se tornem um veículo de informação e reflexão.

6.2.6. Em síntese, a aquisição de materiais de distribuição gratuita é uma estratégia fundamental para a promoção do Programa CNH SOCIAL.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Execução:

7.1.1. A arte do Programa CNH SOCIAL, para a personalização dos objetos (itens 1 e 2) supracitados neste termo de referência, será fornecida pela Coordenadoria de Relação Públicas e Comunicação Social - CCOM/DETRAN/RO, junto a Nota de Empenho ou documento equivalente pelo DETRAN/RO.

7.2. Do Local:

7.3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado do DETRAN-RO, situada à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, Porto Velho – RO, durante o horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário estabelecido, a entrega fica condicionada à aceitação e autorização do setor responsável**

7.3.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

7.3.2. A entrega dos objetos deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

7.4. Dos Prazos

7.4.1. A entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

7.4.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, a critério e com a concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

7.5. Das Condições de Recebimento

7.5.1. O recebimento do objeto supracitados neste termo de referência, será em sua **INTEGRALIDADE**, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

7.6. Do Recebimento Provisório

7.6.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE** (se aplicável), pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

7.6.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

7.6.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

7.6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.6.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

7.7. Do Recebimento Definitivo

7.7.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** (se aplicável), após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.7.3. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.7.4. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

7.7.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Da Garantia

8.1.1. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

8.1.2. Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia; Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

8.1.3. A validade mínima do produto deve ser contada a partir da entrega do material, devendo ser especificado na proposta.

8.1.4. O início do período de validade contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.1.5. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

8.1.6. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

8.1.7. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação;

8.1.8. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

8.1.9. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação, e às demais legislações pertinentes;

8.1.10. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

8.1.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.2. Da Qualidade

8.2.1. Todos os materiais devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes.

8.2.2. Os produtos devem estar em perfeitas condições e serão aceitos apenas se estiverem em conformidade com as especificações e sem defeitos. O fornecedor deve assumir a responsabilidade por eventuais substituições de produtos defeituosos ou não conformes.

8.2.3. Para garantir a qualidade e a conformidade dos materiais de distribuição gratuito adquiridos pela Administração Pública, é essencial seguir normas e critérios específicos. Essas normas asseguram que os produtos atendam aos requisitos técnicos e funcionais necessários. Abaixo estão os principais critérios e normas a serem observados:

8.2.4. Especificações Técnicas:

Os materiais devem ser apropriados para o uso pretendido e cumprir as especificações técnicas descritas neste termo de referência;

Os materiais devem atender às normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis, como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ISO (International Organization for Standardization).

8.2.5. Qualidade dos Materiais

Os materiais devem ser novos, livres de defeitos e de acordo com as características especificadas (cor, tamanho, gramatura, etc).

Os materiais de uso prolongado devem apresentar garantia mínima de durabilidade e funcionalidade.

8.2.6. Embalagem e Rotulagem

Os materiais devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e manuseio. Embalagens devem estar em conformidade com as normas de segurança e transporte.

Os rótulos e embalagens devem conter informações claras sobre o produto, incluindo especificações técnicas, prazo de validade (se aplicável), e instruções de uso.

8.2.7. Conformidade Legal e Regulatória

Os materiais devem atender a todas as regulamentações legais e normativas vigentes no país.

O fornecedor deve fornecer todas as documentações necessárias, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, e outros documentos exigidos pela Administração Pública.

8.2.8. Procedimentos de Aceitação

A Administração Pública pode realizar inspeções e testes dos materiais para assegurar que atendam às especificações. A aceitação dos materiais será baseada nos resultados desses testes e na conformidade com o Termo de Referência.

8.2.9. Responsabilidades do Fornecedor

O fornecedor deverá substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeito, sem custo adicional para a Administração Pública.

O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos e responder por quaisquer problemas de conformidade que possam surgir após a entrega.

8.2.10. **Regulamentações Específicas**

Produtos internacionais precisam atender as normas de qualidade específicas, como a ISO 9001 (sistema de gestão da qualidade) ou outras normas relacionadas ao tipo de material.

Materiais devem estar em conformidade com a legislação ambiental, como a Lei de Resíduos Sólidos e normas de sustentabilidade.

8.2.11. **De Impacto Ambiental e Sustentabilidade**

Observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962;

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no Decreto Estadual nº 21.264/2016.

9. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

9.1. O estimativo do custo total será de **R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)**, conforme apurado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, através do Quadro Estimativo de Preço de Mercado (ID0059033395).

10. **DO ALINHAMENTO A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, havendo sido consultadas a Coordenadoria de Planejamento - CPLAN e Coordenadoria de Programas - CPROG, inclusive compondo o rol de desafios a serem sanados durante a execução do Planejamento Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

10.2. A presente contratação, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia 2025, processo SEI (0010.072060/2024-91), no item 94 da Portaria n.º 44 de 07 de janeiro de 2025 (0056289500), nos item 566 do Relatório Detalhado v7 (0058735792).

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Existe a meta física prevista no PLANO PLURIANUAL - PPA – 2024/2027 (Exercício 2025) - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025 - (LEI nº 5.981, de 29 de janeiro de 2025, DOE Edição Suplementar 19.1). A liberação Orçamentária ocorrerá conforme Art. 55 da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024).

11.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, seguirão a seguinte programação orçamentária:

Conforme certificado (ID0059069677)	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181 – POLICIAMENTO
Programa	2172 - HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS
Ação	2618 - REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS
Elemento de Despesa	3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos	1.752.0.00001- RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
Dotação atualizada	R\$ 295.000,00
Despesa empenhada	R\$ 0,00
Saldo disponível	R\$ 295.000,00
Valor estimativo	R\$ 26.340,00

Conforme Quadro Comparativo (ID0059033395)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Mínimo	Total em R\$
1	Blocos para anotações	Unid.	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
2	Caneta esferográfica personalizada	Unid.	3000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
TOTAL MÍNIMO					R\$ 26.340,00

11.3. Ante o exposto, a certificação de disponibilidade orçamentária encontra-se emitida conforme QDD de 08.04.2025 e documentos autorizadores: Documento de Formalização de Demanda 110 (0058375859), Comunicação Interna 49 (0058806545), Autorização (0058823738), Quadro Comparativo (0059033395), Despacho (0059065718).

12. **DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP**

12.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o que será definido pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços (DETRAN-CPLMS).

12.2. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. Será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, para os itens em que o valor da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as prerrogativas Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

13.1. Considerando o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 a modalidade será a Dispensa à Licitação em razão do valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

13.2. O valor referente a Dispensa de Licitação para o exercício de 2025, atualizado conforme Decreto nº 112.343 de 30 de dezembro de 2024, fica estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

13.3. Fica estabelecido na presente contratação, que no julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

14. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

14.1. O prazo de validade da proposta de, será no mínimo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

14.3. A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 14.1, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

15. **DA HABILITAÇÃO**

15.1. **Da Habilitação Jurídica**

15.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

15.2. **Da Qualificação Técnica**

15.2.1. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica para referida aquisição.

15.3. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

15.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

15.3.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.4. **Da Qualificação Econômica Financeira**

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei 14133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.5. **Das Declarações**

15.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.5.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. De acordo com Art. 95. da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.2. Considerando que a presente contratação refere-se a entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, a Nota de Empenho será o instrumento hábil para a substituição do contrato, servindo essa como base para contagem do prazo de realização dos serviços.

17. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

17.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas;

17.3. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

17.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

17.5. A fiscalização da Administração não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas e nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Administração;

18. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

18.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

18.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

18.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.

19.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

19.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

19.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

19.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

19.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

19.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

19.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

19.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

19.12. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado.

19.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos.

19.14. Assumir qualquer custo financeiro referente a transporte e embalagem de toda e qualquer peça e/ou componente inerente ao objeto.

20. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

21.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

21.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

22. **DOS REAJUSTES**

22.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

22.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

23. **DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

23.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

23.3. A verificação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

23.6. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

23.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e alterações.

24.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentadas na Divisão de Almoxarifado e/ou Gerência de Patrimônio do DETRAN/RO.

24.3. As Notas Fiscais/Faturas eletrônica, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas a CONTRATANTE para certificação, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato, valor, período da prestação de serviços ou do fornecimento e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

24.4. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

24.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

24.9. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

24.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Administração CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

24.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

24.12. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

24.14. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

24.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

25.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

25.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

25.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

25.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

25.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

25.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.21. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

25.22. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26. **APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

26.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do serviço, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

26.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º da Lei nº 14.133/21](#);

26.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

26.5. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

26.6. Deverá a **CONTRATADA** obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

26.7. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

27. **DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28. **CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

28.2. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

28.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

28.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

28.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

28.6. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

28.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

28.9. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REQUISITANTE
ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação DTH-DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS Chefe de Divisão de Aquisição de Bens Materiais e serviços DIVAQ - DETRAN/RO

APROVO

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto, Diretor(a)**, em 11/04/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Barros dos Santos, Chefe de Unidade**, em 14/04/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059179286** e o código CRC **3C7B2C33**.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.008384/2025-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MINIMO	TOTAL MÍNIMO PREÇO
1	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES: com 100 folhas, medindo 21X15cm, com espiral, contendo a logomarca do Programa CNH SOCIAL e as logomarcas do Governo de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito, em imagens coloridas; Toda e estrutura interna (folhas) será em papel off-set 90 g/m² com logomarca Programa CNH SOCIAL e as logomarcas do Governo de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito, costa em capa dura confeccionado em papelão, revestido empapel couchê 120 g/m² plastificado, com a logomarca do DETRAN, Governo de Rondônia e Programa CNH SOCIAL.A arte do Programa CNH SOCIAL será fornecida pela Coordenadoria de Relação Públicas e Comunicação Social - CCOM/DETRAN/RO, quando da emissão da Nota de Empenho	UNIDADE	3000	R\$ 5,80	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 9,40	R\$ 11,90	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA: corpo plástico, de click, escrita azul, com a logomarca do DETRAN, Governo de Rondônia e Programa CNH SOCIAL.A arte do Programa CNH SOCIAL será fornecida pela Coordenadoria de Relação Públicas e Comunicação Social - CCOM/DETRAN/RO, quando da emissão da Nota de Empenho.	UNIDADE	3000	R\$ 2,98	R\$ 5,30	R\$ 4,00	R\$ 4,50	R\$ 3,60	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
									TOTAL MÍNIMO	R\$ 26.340,00

Nota Explicativa:

- 1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1
- R. N. S. GRAFICA E COMIUNICAÇÃO VISUAL LTDA
- 2
- MUNICIPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES MUNICIPAIS / 1584 - MUNICÍPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEMB/MA, 00.394.502/0190-82 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA |Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio de Janeiro
- 3
- 09.561.187/0002-58 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento deEducação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | ColégioMilitar do Rio de Janeiro, 03.510.668/0002-58 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento deEducação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial | ColégioMilitar de Juiz de Fora
- 4
- Papelaria Azul Turquesa, World Presente e Personalizados
- 5
- RONDOFORMS EDITORA E GRAFICA LTDA

ENCAMINHAMENTO: Encaminhamos a Vossa Senhoria, o presente Quadro Comparativo de Preços, tendo por base o VALOR TOTAL MÍNIMO, e estando compatível com os preços praticados no mercado.

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90005/2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO FONE/FAX: (69) 3217-2974

PROCESSO N.º 0010.009991/2025-33 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA:

Senhor Presidente, após cuidadoso exame do aviso de dispensa eletrônica em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta, em conformidade com as condições estabelecidas.

Objeto: Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas, para atender as necessidades da Diretoria Técnica de Habilitação, no tocante à implementação do Programa CNH SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES: com 100 folhas, medindo 21X15cm, com espiral, contendo a logomarca do Programa CNH SOCIAL e as logomarcas do Governo de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito, em imagens coloridas; Toda a estrutura interna (folhas) será em papel off-set 90 g/m² com logomarca Programa CNH SOCIAL e as logomarcas do Governo de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito, costa em capa dura confeccionado em papelão, revestido em papel couchê 120 g/m² plastificado, com a logomarca do DETRAN, Governo de Rondônia e Programa CNH SOCIAL. A arte do Programa CNH SOCIAL será fornecida pela Coordenadoria de Relação Públicas e Comunicação Social - CCOM/DETRAN/RO, quando da emissão da Nota de Empenho.	UNIDADE	3.000		

2	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA: corpo plástico, de click, escrita azul, com a logomarca do DETRAN, Governo de Rondônia e Programa CNH SOCIAL. A arte do Programa CNH SOCIAL será fornecida pela Coordenadoria de Relação Públicas e Comunicação Social - CCOM/DETRAN/RO, quando da emissão da Nota de Empenho.	UNIDADE	3.000		
					VALOR TOTAL:

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM _____R\$ ().**
2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias**
4. **FRETE: CIF**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Nome da empresa

Assinatura do responsável legal pela empresa

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90005/2025

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90005/2025/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RG:

ESTADO CIVIL:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N°

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Conta Corrente:

Estado:

Cód. Agência:

N.º:

CEP.:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

OBS. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

MAPA DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO
- 1.2. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Técnica de Habilitação - DTH/DIRGERAL - DETRAN/RO

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de **Aquisição de material de distribuição gratuita**, sendo "**Blocos de Anotações e Canetas**", para atender o **Programa CNH SOCIAL** do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.
- 2.2. Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as Contratações Públicas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, fundamentado nos arts. 30, Inciso V, 36 e 37 que prevê:

Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

[...]

V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

[...]

Art. 36.O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

- 2.3. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas conforme a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

3. ESCALA DE PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.

Impacto	Significado
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5. ESCALA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de verificação, ou feita de forma incorreta, da necessidade atual em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda(s) singular(es).	Raríssima	Relevante	Baixo	a) Realizar um estudo detalhado sobre as características técnicas dos itens, consultando os usuários finais do produto; b) Realizar uma pesquisa com fornecedores e fabricantes para entender as variações dos itens disponíveis e suas especificações técnicas, permitindo que a especificação seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.
02	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da aquisição, contratação ou execução de um serviço.	Rara	Pouco Relevante	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do TR antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do projeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades. e) Realizar treinamentos periódicos para as equipes envolvidas na elaboração do TR. f) Avaliar com antecedência a disponibilidade e a capacidade dos fornecedores para garantir a compatibilidade com os requisitos.
03	Risco da Estimativa de Preço Inadequada	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa.	Rara	Relevante	Médio	a) Encaminhar o Termo de Referência para a maior quantidade de interessados em participar da licitação b) Entrar em contato com interessados. c) Fazer as devidas correções em itens que possam impedir uma correta pesquisa de mercado
04	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Rara	Relevante	Médio	a) Análise das soluções existentes no mercado para a escolha da solução a ser adotada; b) Estimativa dos preços adequada e em equilíbrio com os preços praticados no mercado; c) Elaboração de especificações condizentes com as ofertadas no mercado; d) Observância às condições de mercado para o agrupamento de itens por lote; e) Estipular prazo de entrega que não restrinja a participação de possíveis fornecedores localizados fora do estado de Rondônia; f) Exigir documentos de habilitação condizentes com as especificidades dos objetos solicitados. g) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.
05	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Administração Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.
06	Entrega de objeto incompatível com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade do material entregue pelo fiscal do contrato.	Rara	Relevante	Médio	a) Análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) Solicitar documento que informe as especificações técnicas do objeto, quando for o caso; c) Em caso de entrega de objeto que não corresponda às especificações solicitadas, deverá ser recusado o seu recebimento e elaborada notificação à empresa, respaldada em relatório que aponte as divergências verificadas, para que esta proceda a sua devida substituição, às suas custas.
07	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada para acompanhar e fiscalizar devido a falta de capacitação.	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de acompanhamento e fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento contínuo para os servidores.
08	Atraso na entrega do objeto	Atrasos na entrega do objeto previsto no contrato ou no planejamento, decorrentes de falhas no processo de execução, gestão	Eventual	Relevante	Alto	a) Antes da assinatura do contrato ou da entrega de documento hábil que o substitua, informar o prazo de entrega exigido; b) Manter contato contínuo com a empresa, esclarecendo o termo inicial do prazo de entrega; c) Verificar possibilidade de entrega com, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência da data em que os objetos serão utilizados;

		inadequada de cronogramas, ou problemas com a execução por parte dos fornecedores ou equipes envolvidas.				d) Analisar se a data estimada é suficiente para que ocorra a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, enfatizando que a não entrega dos objetos na data estipulada acarretará a aplicação das sanções aplicáveis ao caso; e) Obter junto à empresa estimativa da data de entrega do objeto à transportadora e à Contratante; f) Acompanhar junto à empresa possíveis entraves para que ocorra a entrega no prazo estabelecido; g) Ao se constatar a impossibilidade de a empresa entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor demandante para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis à pretensão da contratação h) Orientar a empresa quanto às tratativas necessárias para a eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a qual deverá ocorrer em tempo hábil para apreciação pela Contratante, informando, inclusive, sobre a possibilidade de o pleito ser negado, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.
09	Interrupção do fornecimento do objeto ou abandono da contratada	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da contratada.	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da contratada. b) Estabelecimento de um planejamento claro de fornecimento, com cronogramas bem definidos e garantias de fornecimento. c) Cláusulas contratuais que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.

7. CONCLUSÃO

Ressalta-se a importância de identificar e avaliar os riscos associados a **Aquisição de Blocos de Anotações e Canetas**, mesmo que pareça simples, envolve diversos riscos que precisam ser gerenciados de forma adequada para garantir o sucesso do evento junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REQUISITANTE
ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação DTH-DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Bruno Henrique Barros dos Santos Chefe de Divisão de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços DIVAQ - DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN - DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

	Documento assinado eletronicamente por Aline Lima Pinto, Diretor(a) , em 11/04/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .
	Documento assinado eletronicamente por Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral , em 14/04/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017 .



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Barros dos Santos, Chefe de Unidade**, em 14/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059178503** e o código CRC **EB5DDAC4**.